



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SETE SETE MÍDI E COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CPNJ nº 27.255.679/0001-16, com sede a Rua Joaquim Pereira da Paixão, nº 77C, Jardim Monte Alto, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.067-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATO ALEXANDRE ALONSO MARIANO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28001671 SSP/SP e do CPF nº 267.672.198-43, residente e domiciliado a Rua Tenente Nicolau Maffei, nº 654, Apto. 801, Centro, na cidade de Presidente Prudente, CEP 19.015-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE Nº 006/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 006/2023**.



1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação e impressão de banners, lona brilhante 340 g, acabamento com corte, baguete e cordão, com material fornecido pela contratada.	70 M²	R\$ 178,00	R\$ 12.460,00
2	Criação e impressão de faixas, tamanho padrão 70 cm largura, colorido, lona brilhante 340 gr, acabamentos com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada.	150 M²	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
3	Placa em pvc adesiva, impressão digital, arte específica pela contratante.	50 M²	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
4	Criação e impressão de adesivos para uso externo sem verniz em impressão digital, colorido, com material fornecido pela contratada.	120 M²	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
5	Criação e impressão de lona, brilhante 440 gr, acabamento com corte, para placa com quadro de metalon material fornecimento pela contratada.	50 M²	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
6	Placas em quadro de metalon, com chapa galvanizada e acabamento em lona com impressão digital, com material fornecido pela contratada.	60 M²	R\$ 725,00	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 147.510,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de **R\$ 147.510,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e dez reais).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES



4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito de Dependências

041220002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.02-Finanças

041230003.2.003.000 - Manutenção do Setor de finanças

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004.000- Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro



Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculado
Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculado

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.05- Ensino Fundamental- Próprio

123610006.2.006.000 - Manutenção do Ensino-Próprio
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculado

02-Executivo

02.07- Creche e Pré-Escola

123650006.2.008.000 - Manutenção da Creche e pré-Escola
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.09- Serviços Municipais

154520007.2.010.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.10 Agricultura

206060008.2.011.000 - Manutenção do Setor Agrícola
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.11- SERM

267820009.2.012.000 - Manutenção E Extensão do S.E.R.M
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.12 - Cultura e Esportes

278120010.2.013.000 - Manutenção do Setor de Cultura e Esportes
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.12 - Cultura e Esportes



02-Executivo

02.14- Geração de Emprego e Renda

113330012.2.18.0000- Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.15- Fundo Municipal do Meio Ambiente

185410013.2.019.0000- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

Contratante

SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA

Renato Alexandre Alonso Mariano

Sócio Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075 - 7 SSP/SP

2.^a

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº: 019/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 06 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renato Alexandre Alonso Mariano

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 267.676.198-43

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____